Resolução nº : 6725/2004
Protocolo nº : 220478/04
Origem : PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE
Interessado : PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa da pendência do PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE, no presente protocolado, nos termos da Instrução nº 2619/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13239/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA